



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

PORTARIA PRESI 96

Define critérios para a criação de siglas de unidades organizacionais no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante nos autos do Processo Administrativo Eletrônico PAe-SEI 3523-23.2014.4.01.8000,

CONSIDERANDO:

- a) a conveniência de simplificar a identificação das unidades organizacionais por meio de siglas;
- b) a necessidade de se instituir parâmetros para a criação padronizada e metodizada de siglas,

RESOLVE:

Art. 1º As siglas das unidades que compõem a estrutura organizacional do Tribunal e das Seções e Subseções Judiciárias da 1ª Região são formadas por 5 (cinco) letras que permitem rápida associação com a denominação completa da unidade, excetuadas as siglas dos Setores, compostas por 6 (seis) letras.

§ 1º As siglas são grafadas com a letra inicial maiúscula e demais letras minúsculas.

§ 2º As siglas de unidades cujos nomes coincidem com os nomes de outras unidades devem ser referidas sempre seguidas da unidade hierarquicamente superior, como no exemplo Sesud/Segep e Sesud/Secoi.

Art. 2º O processo de escolha das siglas das unidades do Tribunal e das Seções e Subseções Judiciárias deve adotar como parâmetro os prefixos apresentados na tabela abaixo, conforme o caso:

UNIDADES	PREFIXO
Assessoria	As
Assistência Jurídica	As
Apoio	Apo
Central	Ce
Centro	Ce
Coordenação	Co
Coordenadoria	Co*
Diretoria	Di
Divisão	Di
Gabinete	Ga
Núcleo	Nu
Seção	Se
Secretaria	Sec
Secretaria-Geral	Seg
Serviço	Ser**

Setor	Set
-------	-----

* Exceto Coordenadoria das Turmas
** Exceto Serviço de Atividades Destacadas

Art. 3º As siglas devem ser utilizadas por todas as unidades organizacionais do Tribunal, das Seções e Subseções Judiciárias, nas linhas de comunicação e na expedição de correspondências internas e externas, tais como documentos, impressos, formulários e publicações oficiais, eletrônicas ou em papel.

Art. 4º As siglas das unidades que compõem a estrutura organizacional do Tribunal e das Seções e Subseções Judiciárias serão definidas por Portaria específica, devendo a Secretaria do Tribunal e a Diretoria do Foro adequar, conforme o caso:

- a) as placas de identificação visual das unidades;
- b) os sistemas informatizados e de telefonia e o correio eletrônico (*e-mail*).

Art. 5º Fica revogada a Portaria Presi 600-193 de 17/06/2009.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Federal **CÂNDIDO RIBEIRO**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Cândido Ribeiro, Presidente do TRF - 1ª Região**, em 27/02/2015, às 15:29 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **0346146** e o código CRC **03AC41B9**.

SAU/SUL - Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br
0003523-23.2014.4.01.8000

0346146v1

Criado por **tr300069**, versão 1 por **tr300069** em 26/02/2015 19:11:53.